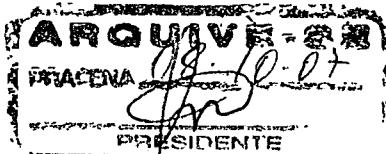




# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI N° 3.491

DE 28 DE AGOSTO DE 2007.

FL. N° 12

PROC. N° PL C9/07

Autoria: Vereador: FRANCISCO EDUARDO ANICETO ROSSI.

Dispõe sobre a instituição, no âmbito do Município de Dracena, o Dia do Líder Comunitário.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Dracena, o "Dia do Líder Comunitário", a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de outubro (Dia de São Francisco de Assis), integrando o calendário oficial do município.

Artigo 2º - Será homenageado, por indicação do Conselho das Associações de Moradores de Bairros, o líder comunitário que mais se destacar no ano corrente.

Parágrafo único – A escolha será devidamente justificada e acompanhada do currículo do indicado.

Artigo 3º - A homenagem será feita na Câmara Municipal, todo dia 04 de outubro, de cada ano ou em data mais próxima, designada pelo Presidente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 28 de agosto de 2007.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar  
Público do costume desta Prefeitura  
Dracena, data supra.

JOSE SADAO KOSHIYAMA  
Secretário de Administração.